



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL Nº 02/2017

**PROGRAMA DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
*campus Uberlândia Centro***

A Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *campus* Uberlândia Centro, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regulamento de Monitoria do IFTM, Resolução 49/2013, torna público o Edital para o Programa de Monitoria, destinadas a estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais de nível médio e graduação oferecidos pelo Instituto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Monitoria é uma atividade acadêmica de âmbito institucional, exercida por estudantes regularmente matriculados e diretamente supervisionados por professores orientadores, visando contribuir para a qualidade do ensino nos cursos do IFTM e promover a cooperação entre docentes e discentes.

1.2. São 02 (duas) as categorias de monitoria no IFTM: a remunerada, com retribuição na forma de bolsa, e a voluntária, sem compensação financeira pelo exercício da monitoria.

1.3. A monitoria poderá ser executada em uma unidade curricular ou em grupos de unidades curriculares afins, conforme necessidade do professor orientador.

1.4. São consideradas atividades de monitoria:

- I. Auxílio aos estudantes na resolução de exercícios, trabalhos e atividades práticas;
- II. Auxílio ao professor orientador na produção de informações e recursos didáticos diversificados, para mediar o processo ensino aprendizagem;
- III. Atividades didático-pedagógicas designadas pelo professor orientador que tenham por objetivo a melhoria do processo de ensino aprendizagem, como o reforço.
- IV. Auxílio ao professor orientador no desenvolvimento de práticas pedagógicas em laboratórios.

1.5. O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudos e devolução dos valores recebidos, caso se trate da modalidade monitoria remunerada.

1.6. O atendimento para esclarecimentos de dúvidas ocorrerá durante o período de inscrições, nos horários das 8h às 11h, das 13h às 16h e das 18h às 21h, pelo telefone (34) 3221-4800 ou pessoalmente no Núcleo de Apoio Pedagógico.

1.7 As vagas serão distribuídas conforme os quadros abaixo:

MONITORIA NÃO REMUNERADA				
Curso	Disciplina	Vagas	CH Semanal	Professor Orientador
Técnico Integrado	História	01	12	André Luis Oliveira
Técnico Integrado	Artes	01	12	Dickson Duarte
Técnico Integrado	Finanças	01	12	Flávia Marques
Técnico Integrado	Biologia	01	12	Héberly Fernandes Braga
Técnico Integrado	Geografia	01	12	Lísia Moreira Cruz
Técnico Integrado	Física	01	12	Robson H. Rosa
Técnico Integrado	Multimídia	01	12	Walteno Martins
Redes	Redes 2	01	12	Thiago Caparelli
Redes	Tópicos Av. Redes	01	12	Thiago Caparelli
Lic. em Computação	Algoritmos e Programação	01	12	Walteno Martins

2. FINALIDADES

2.1. O programa de monitoria tem as seguintes finalidades:

- I. Aprimorar e ampliar os conhecimentos dos estudantes;
- II. Aperfeiçoar as atividades ligadas ao processo de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Estimular e desenvolver a capacidade de liderança, convívio, respeito e cooperação mútua;
- IV. Oportunizar ao estudante monitor aprimoramento na área em que foi selecionado, assim como em todo o seu processo educacional;
- V. Promover a interação acadêmica entre discentes e docentes;
- VI. Possibilitar ao estudante monitor a ampliação de suas potencialidades, planejando, organizando, executando e avaliando situações didáticas;
- VII. Melhorar o rendimento técnico, científico e pedagógico dos estudantes nas atividades acadêmicas, superando suas dificuldades.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Os requisitos para os candidatos ao programa de monitoria são:

- I. Estar regularmente matriculado e frequente em curso do IFTM, no mínimo no 2º período ou 2º semestre letivo;
- II. Não possuir outra modalidade de bolsa, exceto assistência estudantil, no caso de seleção para monitoria remunerada;
- III. Ter sido aprovado na unidade curricular de oferta da monitoria;
- IV. Ter disponibilidade de carga horária para desenvolvimento das atividades;
- V. Ter sido aprovado em seleção realizada pela instituição, de acordo com as etapas constantes no item 5.1.

4. INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar, **Requerimento de Inscrição (Anexo I)**, acompanhado de:

- a) Comprovante de estudante regularmente matriculado;
- b) Cópia do histórico escolar do candidato;
- c) Declaração “*nada consta*” de débito na biblioteca do *campus* a que se encontra vinculado;
- d) Declaração “*nada consta*” de débitos de documentos no Setor de Registro e Controle Acadêmico do *campus* a que se encontra vinculado;

4.2. Os documentos para inscrição deverão ser entregues no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) do IFTM, *campus* Uberlândia Centro, em envelope endereçado ao Coordenador de Monitorias do *campus*.

4.3. O envelope será lacrado no ato da entrega dos documentos, após a conferência da documentação pelo NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico), na presença do candidato.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos estudantes monitores será realizada pelo professor orientador da respectiva disciplina.

5.2. A seleção dos estudantes monitores será realizada por meio de concorrência referente à unidade curricular selecionada ou grupo de unidades curriculares afins;

5.3. Ao estudante será vedada a candidatura em mais de uma monitoria;

5.4. A Monitoria Voluntária será exercida por estudantes classificados no processo de seleção, de acordo com o quadro de vagas constante no item 1.7.

5.5. O estudante poderá exercer as atividades referentes à monitoria por até 04 (quatro) semestres consecutivos.

5.6. As atividades realizadas pelo estudante monitor não poderão coincidir com o seu horário de aulas regulares.

5.7. O estudante monitor não poderá desempenhar exercício da docência e atividades peculiares ao professor, tais como lançamento de frequência e de notas (aproveitamento), elaboração de avaliações e outras ações de caráter administrativo/pedagógico concernentes tão-somente ao professor.

5.8. O professor orientador poderá solicitar renovação da monitoria para um mesmo estudante por até 03 (três) semestres consecutivos.

5.9. Etapas do processo de seleção dos estudantes monitores:

- I. Avaliação do histórico escolar, obedecendo os seguintes critérios, nessa ordem: nota na disciplina objeto da monitoria, frequência na disciplina objeto da monitoria e histórico escolar do curso no qual o candidato encontra-se matriculado.
- II. Entrevista com o candidato, abordando os seguintes temas: disponibilidade de horário, comprometimento com o curso e com a unidade curricular pretendida, proatividade, interesse em relação à monitoria e afinidade com as atividades a serem desenvolvidas.

5.10. Caso haja empate entre candidatos, será classificado o estudante que obtiver a maior média nas notas da avaliação curricular e, persistindo a situação, será classificado o estudante que obtiver maior nota na entrevista.

5.11. Ao final da seleção, coordenador divulgará, em conjunto com a Diretoria de Ensino ou equivalente, o resultado final da seleção de estudantes monitores, sendo que a publicação ocorrerá em até 05 (cinco) dias letivos após a realização da seleção, por meios eletrônicos e nos murais do campus.

6. CONCESSÃO

6.1. A carga horária semanal de atividades referente a bolsa será de 12 (doze) horas, em horários que não coincidam com o turno de estudos presenciais do estudante monitor, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

6.2. A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com o IFTM.

6.3. A monitoria poderá ser cancelada a qualquer momento, nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do discente, em caso de desistência;
- II. Por solicitação do professor orientador, mediante justificativa;
- III. Por trancamento do curso por parte do estudante monitor;
- IV. Por suspensão do estudante monitor durante o período de exercício da monitoria;
- V. Por frequência do estudante monitor às atividades inferior a 90%, mediante faltas não justificadas;
- VI. Pela não apresentação dos relatórios de atividades e de frequência mensal por parte do estudante monitor.

6.4. Quando da substituição do estudante monitor, será convocado o próximo candidato classificado no processo de seleção, quando houver, respeitado o prazo de validade do referido processo de seleção de 01 (um) ano.

7. PRAZOS

7.1. Os interessados deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	08/08/2017
Inscrições	08/08/2017 à 11/08/2017
Realização da seleção	14/08/2017 à 18/08/2017
Divulgação do Resultado Provisório	22/08/2017
Recursos (Anexo II)	23/08/2017
Análise dos Recursos	24 e 25/08/2017
Divulgação do Resultado Final	29/08/2017
Início das atividades	01/09/2017
Período de atividades	04/09/2017 à 04/11/2017
Reunião Geral (local a ser divulgado)	05/09/2017 às 17:30

7.2. Os recursos (Anexo II) deverão ser encaminhados ao Coordenador de Monitorias no

Núcleo de Apoio Pedagógico.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do estudante para participação no processo de concessão de bolsas acadêmicas implica a aceitação das normas deste Edital.

8.2. O estudante poderá se candidatar somente a uma modalidade de monitoria.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação e cumprimento dos prazos, caso contrário, o mesmo será automaticamente eliminado da seleção.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *campus* ou equivalente em articulação com a Pró-reitora de Ensino.

Uberlândia, 08 de agosto de 2017.



Poliana Cristina de Oliveira Cristo Diniz

Coordenadora Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão – *campus* Uberlândia Centro

Profª Me. Poliana Cristina de Oliveira Cristo Diniz

CGEPE - Coordenadora Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão

André Luis Oliveira

Portaria nº 1.101/2017

Responsável pelas monitorias do *campus* Uberlândia Centro



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____,
discente regularmente matriculado no curso de _____,
no _____ período/ano, sob o RA _____, venho requerer a inscrição no
PROGRAMA DE MONITORIA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *campus* Uberlândia Centro, na unidade curricular
_____.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido. Declaro ainda ter conhecimento do conteúdo do edital de Bolsas de Monitoria.

Uberlândia, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Discente

Assinatura do Responsável (quando menor)

Dados do Discente:

CPF: _____

Carteira de identidade Nº: _____

E-mail: _____

Rua/avenida: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**



**ANEXO II
PROGRAMA DE MONITORIA - IFTM
MODELO PARA RECURSO**

<p>Requerente: _____</p> <p>Curso: _____</p>
<p>Questionamento(s) efetuado(s):</p>
<p>Justificativa:</p>
<p>Para uso exclusivo da coordenação de curso – Parecer nº _____</p>
<p>Descrição do Parecer:</p> <p>_____, ____ de _____</p>